



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAURILANDIA
CNPJ: 11.444.651/0001-97
Rua Dom Pedro II, Nº 847 - Centro - CEP 79.770-000 .
Telefone: (67)3445-1717
fmsanaurilandia@yahoo.com.br

NOTA DE EMPENHO Nº.: 1741/2020

Tipo do Empenho: 2 - Global
Data de Contabilização: 14/10/2020
Competência: 10/2020

Usuário Emissor: RAFAEL - RAFAEL PREFEITURA

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Pregao Elet.	3/2020	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:	264/2020	Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000362020	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários:	Crédito Especial
Dotação:	0047 - 02.013.10.301.0015.2087-3.3.90.30.00.00
Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de Governo:	10 - SAUDE
Subfunção de Governo:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade (Ação):	2.087 - Enfrentamento da Emergencia COVID-19
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento:	99 - Outros Materiais de Consumo
Fonte de Recursos:	114000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FAVORECIDO

Credor:	785 - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CNPJ:	10.566.711/0001-81
Endereço:	RUA LUIZ SEGUNDO ROSSANI, nº 315 - CENTRO	Insc. Estadual:	0000000000000
Cidade:	TOLEDO	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	Nº. Agência:	Nº. Conta:	Telefone: (45)2035-6034

Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO EM CARATER EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO EM SAUDE DE USO MULTIFUNCIONAL, NAS QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. PREGAO ELETRONICO N. 03/2020.

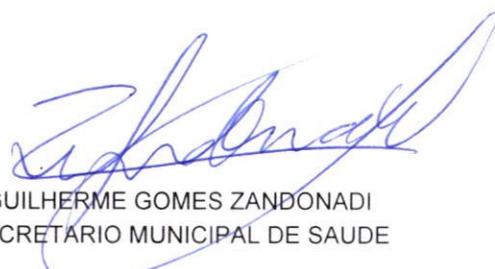
QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 93.142,30 **Valor Empenhado: 51.629,30** Saldo Atual da Dotação: 41.513,00
Valor por extenso: CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS*

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 51.629,30 conforme comprovantes.
ANAURILÂNDIA - MS, 14 de outubro de 2020.

KLEBER GONCALVES DESTRO
CONTADOR
CRC - CRC - 008868/O-0MSMS


GUILHERME GOMES ZANDONADI
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Resultado da Licitação por Local

Licitação: 3 / 2020 Pregão Eletrônico Processo: 36 / 36 Data de Homologação: 14/10/2020

Objeto: Aquisicao em carater emergencial de materiais de consumo em saude de uso multiprofissional, nas quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital com as caracteristicas descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Lote: 1 - LOTE UNICO

Órgão: 02 — FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 013 — FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Local: 1 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Fornecedor: 785 — DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Itens	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
9243	AGULHA 25 X 07 CX C/ 100	Solidor	CAIXA	10,7900	10,00	107,9000
9241	AGULHA 25 X 08 - CX C/ 100	Solidor	CAIXA	10,7900	30,00	323,7000
13439	AVENTAL HOSPITALAR MANGA LONGA COM PUNHO:	Fenix	UNIDADE	7,9500	500,00	3.975,0000
13458	CATETER INTRAVENOSO ESTERILNº22 - ABOCATH 22G	Labor Import	UNIDADE	1,1100	1.500,00	1.665,0000
13459	CATETER INTRAVENOSO ESTERILNº24 - ABOCATH 24G:	Labor Import	UNIDADE	1,3300	1.000,00	1.330,0000
10617	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUCOES PARENTAIS	Glomed	UNIDADE	1,5100	1.000,00	1.510,0000
9739	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX - TAMANHO G CX C/ 100	Talge	CAIXA	60,9900	50,00	3.049,5000
11064	LUVA-DE PROCEDIMENTO DE LATEX - TAMANHO M CX C/ 100	Talge	CAIXA	60,9900	100,00	6.099,0000
11057	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX -TAMANHO P CX C/ 100	Talge	CAIXA	60,9900	100,00	6.099,0000
13420	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO.	Fenix	UNIDADE	0,7100	5.000,00	3.550,0000
13421	MASCARA N95 (PFF2).	Alliance	UNIDADE	4,1300	500,00	2.065,0000
13419	OXIMETRO DE DEDO-	Becare	UNIDADE	232,8200	10,00	2.328,2000
9990	SERINGA DESCART. S/AG 10 ML	SR	UNIDADE	0,3400	3.000,00	1.020,0000
9984	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 5 ML:	SR	UNIDADE	0,2000	3.000,00	600,0000
13460	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 3 ML.	SR	UNIDADE	0,1700	2.000,00	340,0000
9811	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 1000ML	JP	UNIDADE	6,6500	400,00	2.660,0000
9800	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	JP	UNIDADE	3,2300	1.000,00	3.230,0000
9799	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	JP	UNIDADE	3,4100	1.000,00	3.410,0000
9803	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	JP	UNIDADE	3,9900	1.000,00	3.990,0000
9881	SORO GLICOSADO 5% - 500ML	JP	UNIDADE	4,5300	200,00	906,0000
13461	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTATIL:	Hi8us	UNIDADE	144,9900	20,00	2.899,8000
13253	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADE.	Talge	CAIXA	23,5600	20,00	471,2000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 51.629,3000
 Valor Total licitado: 51.629,3000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2020

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.444.651/0001-97, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 847, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME**, estabelecida na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315 – Bairro Centro, em Toledo – PR, CEP: 85.901-170, inscrita no CNPJ sob nº 10.566.711/0001-81, por seu representante legal **Sr. Crystian Evandro Lindner**, portador do CPF nº 032.346.329-01 e RG nº 7251323-1 SESP/PR, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020 e Lei nº 8.666/93, têm contratado empresa especializada para aquisição em caráter emergencial de materiais de consumo em saúde de uso multiprofissional, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

AMPARO LEGAL: É o presente Contrato Administrativo regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002 e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição em caráter emergencial de materiais de consumo em saúde de uso multiprofissional, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. Este contrato vigorará até 31/12/2020, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

2.2. A entrega do produto deverá ser feita nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

2.4. Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante faturas/notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

2.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, estadual e municipal, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: (47) 02.013.10.301.0015.2087 – 33.90.30.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor do referido processo é de R\$ 51.629,30 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Entregar o material contratado respeitando as marcas e especificações que serão colocadas na referida proposta de preço.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

6.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8666/93, com redação modificada pela Lei nº. 9854/99.

7.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DOS FISCAIS DO CONTRATO.

9.1. Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo, fica designado o servidor público municipal Leocenir Peralta da Silva, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Procuradoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº. 8.666/93.





ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia/MS, 14 de outubro de 2020.

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde
P/Contratante

**DIFE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA- ME**
Crystian Evandro Lindner
P/Contratada

LEOCENIR PERALTA DA SILVA
Fiscal de Contrato
Portaria nº. 008/2020

Testemunhas:

Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Nome:
R.G.:
C.P.F.: